EDITAL PROEN Nº 29/2021
PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO 2022/1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de n.º 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB), com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e de acordo com as Portarias Normativas n.º 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC, além da Resolução n.º 19 de 26 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, considerando a Portaria Normativa IFG n.º 14/2020, por intermédio do seu Centro de Seleção, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Portador de Diploma de Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o **primeiro** semestre do ano letivo de 2022.

1. CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATAS
1.	Período de inscrições pelo *site*: *https://processoseletivo.ifg.edu.br*	01/12/2021 a 30/12/2021
2.	Período de realização do upload do arquivo do uso no Nome Social, pelo site *https://processoseletivo.ifg.edu.br*	01/12/2021 a 30/12/2021
3.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição	01/12/2021 a 30/12/2021
4.	Período para solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova de Redação, caso seja aprovado na primeira etapa	01/12/2021 a 30/12/2021
5.	Período para realizar o *upload* da documentação comprobatória para solicitação de dispensa da realização do teste de verificação de habilidades específicas em música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música	01/12/2021 a 30/12/2021
6.	Período para realizar a postagem do vídeo de participação no teste de verificação de habilidades específicas em música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música – via *upload* pelo *site*: *https://processoseletivo.ifg.edu.br*	06/12/2021 a 09/01/2022
7.	**Período para realizar a postagem da documentação exigida para realização da Análise Curricular e Análise de Coeficiente de Rendimento, exclusivamente pelo site *https://processoseletivo.ifg.edu.br***	**01/12/2021 a 02/01/2022**
8.	Publicação da lista preliminar dos candidatos dispensados do teste de habilidades específicas em música	05/01/2022
9.	Recurso contra a lista preliminar dos candidatos dispensados de postarem o vídeo de participação no teste de habilidades específicas em música	06/01/2022
10.	Divulgação da lista final dos candidatos dispensados de postarem o vídeo de participação no Teste de Habilidades Específicas em música e divulgação do resultado dos recursos	07/01/2022
11.	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e respostas das solicitações de atendimento especial	07/01/2022
12.	Período para recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	De 08/01/2022 a 09/01/2022
13.	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e Cálculo do Coeficiente de Rendimento	10/01/2022
14.	Período para recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular e Cálculo do Coeficiente de Rendimento	11/01/2022
15.	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e respostas dos recursos.	11/01/2022
16.	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular e Cálculo do Coeficiente de Rendimento e resposta dos recursos	13/01/2022
17.	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação da Postagem do Vídeo para o Teste de Habilidade Específica em Música	12/01/2022
18.	Recurso contra o Resultado Preliminar da Postagem do Vídeo para o Teste de Habilidade Específica em Música	13/01/2022

19.	Divulgação do Resultado Final do Teste de Habilidade Específica em Música e Respostas dos Recursos	17/01/2022
20.	Convocação dos candidatos para a realização da Prova de Redação e publicação dos locais de Prova	18/01/2022
21.	**REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO**	**23/01/2022**
22.	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo	28/01/2022
23.	Período para recurso contra Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo	29/01/2022
24.	Respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo	02/02/2022
25.	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**	**02/02/2022**
26.	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus	Até 02/02/2022

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico *https://processoseletivo.ifg.edu.br/.*

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos candidatos portadores de diploma de curso superior de graduação nacional ou diploma de curso superior de graduação estrangeiro revalidado e homologado no Brasil, reconhecidos pelo MEC, que desejam pleitear uma vaga em um novo curso de graduação.

3.2. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo será realizado em 3 (três) etapas, para os candidatos em geral, e 4 (quatro) etapas para os candidatos do curso de Licenciatura em Música:

4.1.1. Análise Curricular;

4.1.2. Análise de Coeficiente de Rendimento do Ensino Médio;

4.1.3. Prova de Redação

4.1.4. Teste de Habilidade Específica em Música, exclusivo para os candidatos ao curso de Licenciatura em Música;

4.2. As etapas de Análise do Coeficiente de Rendimento e Prova de Redação terão caráter eliminatório e classificatório e as de Análise Curricular e Habilidade Específica em Música apenas eliminatório.

4.3. O processo seletivo será realizado exclusivamente pelo o **Sistema Universal**.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1. O candidato deverá acessar no site do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada Câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico http://cursos.ifg.edu.br/.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS
Águas Lindas	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	3
Anápolis	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	1
	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Matutino	1
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	5
	Licenciatura em Química	Noturno	2
	Tecnologia em Logística	Noturno	3
Aparecida de Goiânia	Licenciatura em Dança	Noturno	13
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Noturno	2
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	2
Cidade de Goiás	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Matutino	5
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	5
Formosa	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	2
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	2
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	2
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino	3
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	5
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	5
	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Matutino	1
	Bacharelado em Química	Noturno	3
	Bacharelado em Turismo	Noturno	5
	Licenciatura em Física	Vespertino	10
	Licenciatura em História	Vespertino	3
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	5
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	7
	Licenciatura em Música	Vespertino	5
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	2
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	5
	Bacharelado em Engenharia de Software	Noturno	5
	Licenciatura em Química	Noturno	5
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Vespertino	5
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Vespertino	5
	Licenciatura em Química	Noturno	5
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	1
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Matutino	5
	Licenciatura em Física	Noturno	5
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	6
Luziânia	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	5
	Licenciatura em Química	Noturno	2

Uruaçu	Licenciatura em Química	Noturno	5
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	2
Valparaíso de Goiás	Licenciatura em Matemática	Noturno	4
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	3

5.2. Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados em turnos distintos dos mencionados na tabela anterior.

5.3. Os números das Resoluções de Autorização dos cursos, bem como a Matriz Curricular estão dispostos no Anexo IV deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. **A inscrição para este processo seletivo é gratuita.**

6.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico *https://processoseletivo.ifg.edu.br/*, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;

6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;

6.2.3. Postagem do histórico escolar integralizado do Ensino Médio;

6.2.4. Postagem do Diploma de Conclusão de curso superior de graduação, conforme especificação do item 8.

6.2.5. Postagem do vídeo de participação no teste de verificação de habilidades específicas em música – **exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música.**

6.3. O candidato que não realizar a postagem das documentações previstas nos itens anteriores não serão considerados inscritos no presente Processo Seletivo.

6.4. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.

6.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

6.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.7. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante do Item 1,.

6.7.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.

6.8. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico *https://processoseletivo.ifg.edu.br* a **Lista das Inscrições Deferidas,** no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.9. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico *https://processoseletivo.ifg.edu.br/.*

6.10. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.11. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.12. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico *http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes* e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.

6.12.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo é composto pela análise do Coeficiente de Rendimento do Ensino Médio, obtido a partir do histórico escolar do candidato, Análise Curricular, Prova de Redação e Verificação de Habilidade Específica em Música (somente para os candidatos do Curso Superior de Licenciatura em Música), de caráter eliminatório e classificatório, conforme o caso.

7.2. Será eliminado do Processo Seletivo:

7.2.1. O candidato que não comprovar a conclusão de curso superior de graduação;

7.2.2. O candidato que obtiver classificação superior ao triplo do número de vagas oferecida em Edital;

7.2.3. O candidato ausente na Prova de Redação;

7.2.4. O candidato que for considerado inapto nos testes de Habilidade Específica em Música.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A análise curricular possui caráter exclusivamente eliminatório e consiste na avaliação da comprovação de conclusão de curso superior de graduação.

8.2. O candidato deverá postar a documentação para realização da Análise Curricular:

8.2.1. Realizando upload por meio do link específico, no endereço eletrônico *https://processoseletivo.ifg.edu.br*, seção específica do processo seletivo Portador de Diploma 2022/1, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no Item 1, enviando arquivo digitalizado no formato .PDF contendo a documentação exigida.

8.3. Para a Análise Curricular, os candidatos deverão submeter a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia legível do Diploma Registrado, **frente e verso**, ou Certidão e/ou Declaração de Conclusão e Colação de Grau de Curso Superior de Graduação, autorizado e reconhecido pelo MEC. No caso de diploma de curso superior estrangeiro, este deverá estar revalidado e homologado no Brasil.

8.4. Todos os documentos apresentados pelos candidatos devem estar devidamente assinados, ainda que eletronicamente, pela Secretaria da Instituição ou do curso, ou pelo responsável pela emissão.

8.5. Todos os candidatos que comprovarem documentalmente a conclusão de curso superior de graduação, nos termos estabelecidos nesse Edital, serão considerados aprovados na etapa e serão classificados para a etapa de Análise do Coeficiente de Rendimento.

8.6. Para os candidatos que tiverem a documentação aprovada na Análise Curricular será atribuído um ponto que se somará às demais notas.

8.7. **As Declarações e Certidões emitidas por Instituições de Ensino Superior têm validade máxima de 1 (um) ano a contar da data em que foram expedidas.**

8.8. Não serão aceitos documentos enviados via fax, meio postal, correio eletrônico ou em meio diverso ao estabelecido neste edital.

8.9. O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após o período de submissão da documentação.

8.10. A entrega da documentação completa exigida para a realização da Análise Curricular é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.11. O Centro de Seleção estará eximido de qualquer prejuízo causado ao candidato por entrega de documentação errada, incompleta, ilegível, rasurada ou fora do prazo estipulado no cronograma constante no Item 1.

8.12. Os candidatos que não atenderem os requisitos estabelecidos para Análise Curricular, ou que não postarem a documentação comprobatória exigida no item 8.3 estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

9. DA ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO

9.1. Para a Análise do Coeficiente de Rendimento, os candidatos deverão submeter a seguinte documentação:

9.1.1. Cópia legível do Histórico Escolar integralizado do Ensino Médio.

9.2. Será feita a análise do Coeficiente de Rendimento, a partir dos componentes curriculares classificados abaixo:

COMPONENTES CURRICULARES	PESO
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	4
Ciências Humanas	3
Ciências Exatas, da Terra e Biológicas	3

9.3. O Coeficiente de Rendimento Acadêmico será calculado considerando as disciplinas cursadas pelo aluno no ensino médio que se enquadrem nas categorias elencadas na tabela do item 9.1.

9.4. As disciplinas serão agrupadas conforme sua categoria.

9.5. Serão calculadas como disciplinas da área de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias:

9.5.1. Língua Portuguesa, Redação, Gramática e suas variações;

9.5.2. Língua Estrangeira;

9.5.3. Artes em todas as suas expressões;

9.6. Serão calculadas como disciplinas de Ciências Humanas:

9.6.1. História e suas variações;

9.6.2. Geografia e suas variações;

9.6.3. Filosofia;

9.6.4. Sociologia;

9.7. Serão calculadas como disciplinas de Ciências Exatas, da Terra e Biológicas:

9.7.1. Matemática;

9.7.2. Biologia;

9.7.3. Química;

9.7.4. Física;

9.8. Disciplinas que não estiverem previstas na relação dos itens anteriores não terão suas notas computadas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento.

9.9. O cálculo do coeficiente de rendimento será feito a partir dos critérios abaixo discriminados:

9.9.1. Cálculo da média da categoria: será feita a somatória das notas de cada disciplina, em seguida dividido pelo número total de notas somadas.

9.9.2. Valor do Coeficiente de Rendimento: a média de cada categoria será multiplicada pelo peso contido na tabela do item 9.1.; as médias ponderadas de cada categoria serão somadas e o resultado dividido por 10. O resultado final comporá o coeficiente de rendimento.

9.10. Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas, ANEXO V deste Edital, para a conversão correspondente.

9.11. O Coeficiente de Rendimento terá caráter eliminatório e classificatório.

9.11.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota do Coeficiente de Rendimento.

9.11.2. Serão classificados para a Prova de Redação o número de candidatos correspondente ao triplo do número de vagas ofertadas para cada curso.

9.11.3. Em caso de empate na última classificação, todos os candidatos empatados em último lugar serão considerados classificados para a Prova de Redação.

9.12. Para os cursos em que o número de candidatos aprovados na etapa de análise curricular for igual ou menor ao triplo do número de vagas, a análise do coeficiente de rendimento será dispensada e o somatório não será calculado para efeito de classificação.

9.12.1. Para o curso de licenciatura em Música, a análise do coeficiente de rendimento será dispensada caso o número de postagem do vídeo de participação no teste de verificação de habilidades específicas em música for igual ou menor ao triplo do número de vagas.

9.13. Os candidatos não classificados na etapa de Análise do Coeficiente de Rendimento estarão eliminados do Processo Seletivo.

10. DA PROVA DE REDAÇÃO

10.1. A Prova de Redação valerá 100 (cem) pontos e será aplicada apenas aos candidatos classificados na etapa de Análise do Coeficiente de Rendimento, conforme estabelecido no Item 9, e seus subitens, deste Edital.

10.2. A Prova de Redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova, e as informações disponíveis no Programa constante do Anexo I.

10.3. Será apresentada no caderno de prova uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.

10.4. A Redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:

10.4.1. Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos);

10.4.2. Apropriação dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do projeto textual do candidato (0 a 20 pontos);

10.4.3. Adequação à modalidade escrita formal da língua portuguesa (0 a 20 pontos);

10.4.4. Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos);

10.4.5. Adequação ao gênero presente na proposta selecionada pelo candidato (0 a 20 pontos);

10.5. Será atribuída nota ZERO à Redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:

10.5.1. Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);

10.5.2. Utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;

10.5.3. For considerado um texto confuso/desarticulado ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita da língua, a ponto de comprometer o sentido do texto;

10.5.4. Transcrever trechos de textos presentes na coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria de produção textual do próprio candidato;

10.5.5. Identificar-se, com qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica na Folha de Resposta da Redação;

10.5.6. Escrever de forma ilegível;

10.5.7. Redigir em forma de verso;

10.5.8. Escrever com lápis grafite ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;

10.5.9. Redigir texto com menos de 7 (sete) linhas.

10.6. Será corrigido somente o texto escrito dentro do espaço delimitado da Folha de Resposta da Redação, ou seja, 36 linhas.

10.7. Qualquer trecho de texto que constar fora do espaço delimitado será desconsiderado na correção.

10.8. Não terá a prova corrigida e será eliminado o candidato que fizer qualquer tipo de marcação na Folha de Resposta da Prova de Redação.

11. DA VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

11.1. Para os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música, o Processo Seletivo será realizado em três etapas. As duas primeiras, assim como os demais candidatos, são classificatórias e eliminatórias e a terceira etapa consiste na verificação de Habilidade Específica em Música.

11.2. No Teste de Habilidade Específica, os candidatos inscritos deverão postar um vídeo apresentando uma peça musical de livre escolha em instrumento ou canto, deverá ainda postar a partitura da peça escolhida (no formato PDF), para concorrerem à verificação de Habilidade Específica em Música, na qual os candidatos serão classificados como aptos ou inaptos.

11.3. Serão julgados APTOS os candidatos que alcançarem um aproveitamento mínimo de 50% no Teste de Habilidade Específica.

11.4. Não será atribuída uma nota para o Teste de Habilidade Específica em Música. O resultado do teste será utilizado somente como critério eliminatório, não somando às notas das etapas anteriores.

11.5. O candidato poderá ser dispensado do Teste de Habilidade Específica se atender a um dos requisitos abaixo:

11.5.1. Ter sido aprovado em Teste de Habilidade Específica para ingresso em curso superior da área de Música em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, nos últimos 2 (dois) anos.

11.5.1.1. A comprovação será feita, prioritariamente, mediante declaração da IES na qual obteve aprovação.

11.5.1.2. Na impossibilidade de fornecimento de declaração, o candidato poderá comprovar aprovação por meio de publicações oficiais de resultado. Nesse caso, além da publicação, o candidato deverá disponibilizar o link para acesso ao conteúdo, permitindo sua validação.

11.5.2. Possuir certificado de Curso de Música (Instrumento musical ou Canto):

11.5.2.1. O curso de Música deverá ter sido ofertado por Instituições de Ensino devidamente credenciadas nos sistemas de ensino (Municipal, Estadual ou Federal).

11.5.2.2. A conclusão do curso deverá ter ocorrido nos últimos 6 (seis) anos.

11.5.2.3. Somente será aceita comprovação por meio de CERTIFICADO.

11.5.2.4. Em caso de cursos técnicos o certificado será validado através de consulta ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

11.6. Os candidatos que queiram requerer a dispensa do Teste de Habilidades Específicas deverão realizar o upload da documentação comprobatória em formato PDF, exclusivamente pelo site do IFG, no período previsto no cronograma constante no item 1, na seção específica do processo seletivo

11.7. O Centro de Seleção publicará, conforme cronograma constante no item 1 a relação de candidatos dispensados do Teste de Verificação de Habilidades Específicas.

11.8. Os candidatos que discordarem da análise poderão interpor recurso, conforme cronograma constante no item 1.

11.9. Os candidatos que tiverem a dispensa indeferida terão a oportunidade de realizar a postagem do vídeo para concorrer ao Teste de Verificação de Habilidade Específica em música.

11.10. No Teste Prático de Instrumento ou Canto os candidatos deverão postar um vídeo no qual executem, uma peça de livre escolha, cantada ou tocada.

11.10.1. Durante a verificação desta habilidade em instrumento ou canto será observado pela banca a interpretação de peças significativas do repertório do instrumento musical ou canto.

11.10.2. O candidato deverá postar o vídeo, de até 05 (cinco) minutos, sem edição devendo ele ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo, NO FORMATO MP4 ou MOV, com até 100 Megabytes, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, por meio do link específico, no endereço eletrônico *https://processoseletivo.ifg.edu.br*, e também, obrigatoriamente, deverá postar a partitura da peça escolhida em um único arquivo em formato . PDF.

11.10.3. Os vídeos poderão ser gravados por aparelhos celulares, câmeras fotográficas, filmadoras, ou equipamento similar que possa ter qualidade sonora e visual, desde que os arquivos respeitem os formatos estabelecidos no edital, afim da averiguação técnica e artística do candidato.

11.10.4. O candidato deverá estar inteiramente visível durante toda execução musical, posicionado de corpo inteiro para a câmera, e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente. Serão observadas apresentação visual e verbal do candidato, que no início do vídeo deverá identificar-se, falando seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera, e em seguida, deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por no mínimo 5 segundos para o verso, e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato; logo após indicar o nome da peça e do compositor escolhido para apresentação.

11.10.5. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação.

11.10.6. O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.

11.10.7. Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador, porém é importante que o local permita boa visibilidade (iluminação) e qualidade sonora ao vídeo.

11.10.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador, smartphone, câmeras fotográfica, filmadora e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e a ser submetido no processo de inscrição.

11.10.9. O Candidato é responsável pela nitidez sonora e visual do vídeo.

11.10.10. A baixa qualidade do arquivo de vídeo, o seu corrompimento ou a postagem fora dos padrões e prazos estabelecidos resultarão na desclassificação do candidato.

11.10.11. Os vídeos postados pelos candidatos não serão publicados pelo IFG, sendo sua utilização destinada apenas para avaliação do candidato na respectiva etapa do processo seletivo.

11.11. Os candidatos terão os vídeos avaliados segundo os critérios constantes do Anexo II deste Edital.

11.12. A avaliação que compõe os Testes de Habilidade Específica em Música possui caráter eliminatório.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A Prova Redação será realizada conforme cronograma constante do Item 1, às **15 horas**, e terá a duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

12.2. Os portões serão abertos às **14h** e fecharão pontualmente às **14h45mim.**

12.3. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.

12.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.

12.5. O candidato deverá informar-se sobre os **locais de realização** das provas no endereço eletrônico *https://processoseletivo.ifg.edu.br*, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

12.6. O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.

12.6.1. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.

12.7. Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.

12.8. Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.

12.8.1. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição das respostas para os Cadernos de Resposta.

12.9. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/09, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.

12.9.1. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência **dos últimos 30 dias**, expedido por órgão policial ou cópia impressa Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico *http://www.policiacivil.go.gov.br*, no *link* Delegacia Virtual.

12.9.1.1. O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.

12.9.2. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.

12.9.3. Qualquer documento apresentado pelo candidato que não mencionado nos itens 12.9, 12.9.1 e 12.9.2 não será aceito como documento de identificação do candidato bem como documentos ilegíveis, ou danificados.

12.10. O candidato deverá portar, no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente, para a resolução da Prova de Redação.

12.10.1. Não será permitido, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.

12.10.2. Não será permitido portar e/ou usar quaisquer instrumentos eletrônicos, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas de escrita musical.

12.10.3. Durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.

12.10.4. O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.

12.10.5. Caso o candidato esteja portando quaisquer dos objetos proibidos especificados no item 12.10 e subitens 12.10.1, 12.10.2 e 12.10.3 durante a realização das provas, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do Processo Seletivo**.

12.10.6. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.

12.11. No dia da realização das provas, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará os Cadernos de Respostas personalizados.

12.11.1. O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados e assinar seu Caderno Respostas da Prova de Redação no local indicado.

12.12. Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos e em seguida receberão o seu Caderno de Prova.

12.12.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos, informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.

12.12.2. Os Cadernos de Respostas deverão ser preenchidos de acordo com as instruções nele constante, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.

12.12.3. Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar os Cadernos de Respostas ao fiscal da sala.

12.12.3.1. O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo os Cadernos de Respostas, pois se tratarem dos únicos documentos válidos para apurar a pontuação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

12.12.4. Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo os Cadernos de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora.

12.12.5. Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização das Provas.

12.12.6. Às **16h30min** soará o sinal para avisar o término da Prova. A partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação nos Cadernos de Respostas.

12.13. Em decorrência da emergência em saúde pública ocasionada pela pandemia de Covid-19, em cumprimento à Portaria Normativa nº 18/2020 do IFG, todos os candidatos deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança sanitária em vigor no Estado e nos Municípios onde ocorrerão a prova, bem como, adotar os procedimentos a seguir:

12.13.1. O uso de máscara é obrigatório **durante todo o período de permanência nas dependências do IFG**, não somente durante a realização das provas.

12.13.1.1. A retirada da máscara somente será permitida temporariamente para identificação do candidato, caso solicitado pelo fiscal da sala. A máscara deverá ser imediatamente recolocada após o procedimento de identificação.

12.13.2. Manutenção do distanciamento social mínimo de 2 metros.

12.14. Será disponibilizado ao candidato álcool 70% em gel ou spray no momento de ingresso no local de provas, durante coleta de assinaturas e identificação biométrica e banheiros. Para utilização durante a realização das provas, recomenda-se que o candidato esteja portando seu próprio material de higienização.

12.15. O fiscal de sala ou coordenador do local de aplicação das provas, a qualquer momento, poderá solicitar o cumprimento de outras medidas que visem manter a segurança sanitária dos presentes.

12.16. O não cumprimento de quaisquer medidas sanitárias ou de distanciamento implicará na **eliminação** do candidato do processo seletivo.

13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1. O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n° 377-STJ, de 22/04/2009.

13.2. O candidato que necessite de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico: *https://processoseletivo.ifg.edu.br*, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados **das 12h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante do Item 1.**

13.2.1. Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência;**

13.2.2. Cópia legível do documento de identidade.

13.3. No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

13.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.

13.3.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes e lactantes.

13.4. Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III), deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

13.5. Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitarem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.

13.5.1. Para a concessão do tempo adicional o candidato deverá comprovar a necessidades dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III).

13.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.

13.6.1. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.

13.6.2. O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.

13.7. Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.

13.8. A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico *https://processoseletivo.ifg.edu.br*, juntamente com a Lista das inscrições homologadas, conforme cronograma constante do Item 1.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

14.1.1. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;

14.1.2. Resultado Preliminar da Análise Curricular e cálculo do Coeficiente de Rendimento;

14.1.3. Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidades Específicas em Música;

14.1.4. Resultado preliminar da Prova de Redação;

14.2. O candidato interessado em interpor recurso deverá:

14.2.1. Acessar o portal do candidato, no endereço eletrônico *https://processoseletivo.ifg.edu.br*, seção específica do processo seletivo Portador de Diploma 2022/1, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante do Item 1, acessar na aba de recursos o *link* impetrar recursos, preencher o campo "justificativa" com a devida argumentação e enviar o recurso.

14.3. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

14.4. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

14.5. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site *https://processoseletivo.ifg.edu.br*, na seção específica do processo seletivo Portador de Diploma 2022/1, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Os candidatos serão classificados, em listagem única por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos.

15.2. A classificação final será dada pelo somatório do Coeficiente de Rendimento com a pontuação obtida na Prova de Redação.

15.2.1. Para os casos em que for dispensado o cálculo do coeficiente de rendimento, a classificação será data apenas pela nota obtida na Prova de Redação.

15.3. Será eliminado do Processo Seletivo:

15.3.1. O candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.

15.3.2. For considerado inapto nos testes de Habilidade Específica em Música.

15.4. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão, respectivamente:

15.4.1. Maior pontuação na prova de redação;

15.4.2. Candidato mais velho.

15.5. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato, no Câmpus para o qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

16. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

16.1. Os candidatos classificados deverão acessar no *site* do IFG os Editais Complementares para as Matrículas, que especificará datas e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.

16.2. A matrícula é gratuita.

16.3. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 18, para a realização da matrícula.

16.4. As matrículas serão realizadas prioritariamente em duas etapas, sendo a primeira etapa remota e a segunda etapa presencial, a critério de cada câmpus.

16.4.1. Primeira etapa: realizada de forma remota pelo candidato, por meio do preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula online e upload da documentação para matrícula, no endereço eletrônico *http://www.ifg.edu.br/selecao*, seção específica do processo seletivo Portador de Diploma 2022/1, e fazer possíveis atualizações documentais a partir da avaliação inicial da Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), nos prazos estabelecidos nos editais complementares de matrícula.

16.4.2. Segunda etapa: consistirá na apresentação pelos candidatos da documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, na CORAE do Câmpus do IFG para o qual se inscreveram.

16.5. Os câmpus que optarem por outra forma de realização de matrícula terão suas disposições definidas nos Editais Complementares de Matrícula.

16.6. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.

16.7. A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n.º 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e no § 2º do art. 44 da Lei n.º 9.394, de 1996.

16.8. Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

17.8.1. Não declararem que não estão matriculados em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei n.º 12.089 de 11 de novembro de 2009;

17.8.2. Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

17.8.3. Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

16.9. A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

16.10. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

16.11. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

16.12. O candidato que não apresentar a documentação ou não se fizer representar no período e local estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.

16.13. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo.

16.14. As datas e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.

16.15. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.

16.16. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada para Matrícula Remota.

16.17. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

16.18. Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula Remota, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.

16.19. As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula Remota serão disciplinadas por Edital Complementar.

16.20. O IFG divulgará as chamadas no endereço eletrônico *http://www.ifg.edu.br/selecao*, no período estabelecido no cronograma disponível no Item 1.

17. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

17.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:

a. Diploma Registrado ou Certidão e/ou Declaração de Conclusão e Colação de Grau de Curso Superior autorizado e reconhecido, oriundo de qualquer sistema de ensino;
b. Histórico Escolar do Ensino Superior com reconhecimento do curso;
c. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
d. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente;
e. Certidão de Nascimento ou Casamento;
f. Carteira de Identidade (RG);
g. CPF;
h. Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
i. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
j. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site *www.tse.jus.br*, para os maiores de 18 anos;
k. 01 (uma) foto 3x4 recente.

17.2. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

17.2.1. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;

17.2.2. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.

17.2.3. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal: *http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial.*

17.2.4. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

17.3. Os pareceres da Análise Curricular dos processos de Portador de Diploma, deverão ser anexados às pastas dos alunos, para efeito de comprovação de ingresso, e para realização dos aproveitamentos de disciplina, quando couber.

17.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012.

18.2. Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.

18.3. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico *https://processoseletivo.ifg.edu.br*. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

18.4. O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

18.5. As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico *https://processoseletivo.ifg.edu.br*, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

18.6. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

18.7. O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.

18.8. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

18.9. Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 06 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.

18.10. As vagas ofertadas no presente processo seletivo poderão ser canceladas, parcial ou totalmente em virtude da impossibilidade de realização de provas presencias, em conformidade com a dinâmica dos regulamentos que tratam no distanciamento remoto em virtude da Pandemia de COVID-19.

18.11. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.

18.11.1. Excepcionalmente, enquanto perdurar a emergência em saúde pública ocasionada pelo novo Coronavírus as aulas ocorrerão por meio de ensino remoto emergencial.

18.12. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

18.13. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

18.14. Considerando a situação de emergência em saúde ocasionada pela Pandemia do COVID-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde, não haverá atendimento presencial ou telefônico e qualquer atendimento aos candidatos será realizado por meios eletrônicos de comunicação.

Goiânia, 1 de dezembro de 2021.

Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

PROGRAMA

REDAÇÃO

A realização da prova de Redação no Processo Seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da leitura e da produção em modalidade escrita formal da língua portuguesa. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de pensar por escrito a partir das condições estabelecidas na prova para a produção de seu texto.

A Prova de Redação conterá duas propostas, entre as quais o candidato deverá escolher uma delas para desenvolver seu texto, com base no respectivo tema (ideia-núcleo) da prova. O candidato deverá atentar-se também para que sua produção textual esteja adequada ao gênero discursivo da proposta escolhida e que faça uso dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do seu projeto de texto.

A Redação será avaliada observando os seguintes itens:

- Adequação ao tema proposto;
- Apropriação dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do projeto textual do candidato;
- Adequação ao gênero presente na proposta selecionada pelo candidato;
- Adequação à modalidade escrita formal da língua portuguesa;
- Uso adequado dos mecanismos de coesão e coerência textuais.

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	100%
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).

Nome do Candidato: _____

Curso: _____

Câmpus (cidade): _____

Fone: ( ) _____ Celular: ( ) _____

E-mail: _____

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

( ) Autismo Infantil	( ) Deficiência Múltipla	( ) Surdez
( ) Baixa visão	( ) Discalculia	( ) Surdocegueira
( ) Cegueira	( ) Dislexia	( ) Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
( ) Deficiência auditiva	( ) Síndrome de Asperger	( ) Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
( ) Deficiência Física	( ) Síndrome de Down	( ) Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
( ) Deficiência Intelectual	( ) Síndrome de Rett	( ) Transtorno do Espectro Autista – TEA
( ) Deficiência Mental	( ) Outras necessidades específicas. Especifique:	

II - Atendimento ESPECÍFICO:

( ) Gestante	( ) Lactante

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

( ) Auxílio para leitura	( ) Local para amamentar durante a realização da prova	( ) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
( ) Auxílio para transcrição	( ) Mobília especial – especificar mobília:	( ) Outros. Especifique:
( ) Prova ampliada	( ) Sala de fácil acesso	

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

VI- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:

_____,_____/____/_____
Local Data

_____
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CURSOS SUPERIORES DO IFG

CÂMPUS	CURSOS	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	MATRIZ CURRICULAR VIGENTE	TURNO
Águas Lindas	Licenciatura em Ciências Biológicas	Resolução 20/2018	2019/1	Noturno
Anápolis	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Resolução 30/2013	2014/01	Matutino
	Bacharelado em Ciência da Computação	Resolução 16/2015	2016/01	Matutino
	Licenciatura em Ciências Sociais	Resolução 19/2012	2019/01	Noturno
	Licenciatura em Química	Resolução 12/2010	2019/01	Noturno
	Tecnologia em Logística	Resolução 13/2010	2010/02	Noturno
Aparecida de Goiânia	Licenciatura em Dança	Resolução 19/2013	2019/01	Noturno
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Resolução 41/2014	2019/01	Noturno
	Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 01/2012	2012/1	Noturno
Cidade de Goiás	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Resolução 43/2014	2015/01	Matutino
	Bacharelado em Agronomia	Resolução 20/2018	2019/1	Vespertino
	Licenciatura em Artes Visuais	Resolução 42/2014	2019/01	Noturno
Formosa	Licenciatura em Ciências Biológicas	Resolução 09/2010	2018/02	Noturno
	Licenciatura em Ciências Sociais	Resolução 18/2013	2018/2	Noturno
	Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 23/2012	2013/1	Noturno
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução 32/2013	2014/01	Matutino
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Resolução 38/2012	2013/01	Matutino
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Resolução 45/2014	2015/01	Matutino
	Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 41/2012 Resolução 12/2007	2013/01	Noturno
	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Resolução 07/2011	2008/01	Matutino
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Resolução 31/2013	2014/1	Matutino
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução 43/2012	2013/01	Noturno
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Resolução 08/2012	2016/02	Matutino
	Bacharelado em Química	Resolução 39/2012	2013/01	Noturno
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução 44/2012	2017/02	Noturno
	Bacharelado em Turismo	Resolução 36/2012	2013/01	Noturno
	Licenciatura em História	Resolução 06/2010	2018/02	Vespertino
	Licenciatura em Física	Resolução 37/2012	2019/01	Vespertino

	Licenciatura em Letras - Português	Resolução 44/2014	2018/02	Vespertino
	Licenciatura em Matemática	Resolução 07/2010	2009/02	Vespertino
	Licenciatura em Música	Resolução 05/2011	2018/02	Vespertino
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Resolução 49/2014 Resolução 25/2016	2014/01	Noturno
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Resolução 20/2013	2013/02	Noturno
	Bacharelado em Engenharia de Software	Resolução 37/2020	2021/1	Noturno
	Licenciatura em Química	Resolução 18/2007	2019/01	Noturno
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Resolução 46/2014	2015/01	Vespertino
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução 14/2010	2019/01	Vespertino
	Licenciatura em Química	Resolução 26/2008	2019/01	Noturno
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 26/2012	2013/01	Noturno
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução 15/2007	2009/02	Matutino
	Licenciatura em Física	Resolução 07/2005	2011/01	Noturno
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria 184/2010 Resolução 45/2012	2015/01	Noturno
Luziânia	Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução 21/2012	2013/01	Noturno
	Licenciatura em Química	Resolução 10/2010	2019/01	Noturno
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Resolução 20/2018 Resolução 26/2018 (Retificação)	2019/1	Vespertino
Uruaçu	Licenciatura em Química	Resolução 25/2008	2019/01	Noturno
	Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 06/2011	2012/1	Vespertino
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução 51/2014	2019/01	Noturno
Valparaíso de Goiás	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução 20/2018	2019/1	Noturno
	Licenciatura em Matemática	Resolução 47/2014	2020/01	Noturno

ANEXO V

Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas

Conceito	Nota Numérica
A	**10,00**
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	**9,00**

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	**8,75**
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	**8,00**

Conceito	Nota Numérica
B	**7,50**
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	

Conceito	Nota Numérica

C+ / B-	**6,25**
Regular para bom	
Conceito	**Nota Numérica**
C	**5,00**
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

Conceito	**Nota Numérica**
C- / D+	**3,75**
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	

Conceito	**Nota Numérica**
D	**2,50**
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

Conceito	**Nota Numérica**
D- / E+	**1,25**

Conceito	**Nota Numérica**
E	**0,00**
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

Reitora
Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo
José Carlos Barros Silva

Pró-Reitora de Ensino
Maria Valeska Lopes Viana

Gerente do Centro de Seleção
Frederico Rodrigues de Souza Lima

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Diretor: Tiago Gomes de Araújo
Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO
http://www.ifg.edu.br/aguaslindas

CÂMPUS ANÁPOLIS
Diretora: Elza Gabriela Godinho Miranda
Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.
http://www.ifg.edu.br/anapolis

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA
Diretora: Ana Lúcia Siqueira de Oliveira Nunes
Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.
http://www.ifg.edu.br/aparecida

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS
Diretor: Sandro Ramos di Lima
Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO.
http://www.ifg.edu.br/cidadedegoias

CÂMPUS FORMOSA
Diretor: Thiago Gonçalves Dias
Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.
http://www.ifg.edu.br/formosa

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE
Diretor: Cleberson Pereira Arruda
Endereço: Rua FP 31, Recreio dos Funcionários Públicos, Goiânia – GO.
http://www.ifg.edu.br/goianiaoeste

CÂMPUS GOIÂNIA
Diretora: Adriana dos Reis Ferreira
Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.
http://www.ifg.edu.br/goiania

INHUMAS
Diretor: Luciano dos Santos
Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.
http://www.ifg.edu.br/inhumas

CÂMPUS ITUMBIARA
Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas
Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
http://www.ifg.edu.br/itumbiara

CÂMPUS JATAÍ
Diretora: Mara Rúbia de Souza Rodrigues Morais
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí – GO
http://www.ifg.edu.br/jatai

CÂMPUS LUZIÂNIA
Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.
http://www.ifg.edu.br/luziania

CÂMPUS SENADOR CANEDO
Diretora: Maria Betânia Gondim da Costa
Rodovia Go 403, Km 7, Quinhão 12E
Senador Canedo-Go, Senador Canedo – GO.
http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo

CÂMPUS URUAÇU
Diretora: Andreia Alves do Prado
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.*http://www.ifg.edu.br/uruacu*

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS
Diretor: Reginaldo Dias dos Santos
BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.
http://www.ifg.edu.br/valparaiso